



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 11/82 de 23 de junho de 1.982



O Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Apiaí, Aprova e ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo-1º- Fica o Executivo Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, autorizado pela presente Lei, a receber um auxílio de Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros), da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista SUDELPA-Secretaria de Economia e Planejamento.

Artigo-2º- O auxílio a ser recebido, será aplicado em obras Públicas do Município de Apiaí.

Artigo-3º- A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 23 de junho de 1.982

Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar
Prefeito Municipal
Apiaí

